

LEI MUNICIPAL N.º 559/2016.
DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE
R\$ 980.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15 - URBANISMO
07.003.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
07.003.15.451.0015 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município
07.003.15.451.0015.1.144 - Revitalização de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
07.003.15.451.0015.1.144.**449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 980.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio nº 1049/2016 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, para Revitalização e Recuperação de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município de Feliz Natal conforme prevê o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL